



Sindicato Livre dos Pescadores, Marítimos e Profissionais Afins dos Açores

Exmo. Senhor Presidente da Comissão de
Economia
Da Assembleia Legislativa da Região
Autónoma dos Açores
Delegação de Ponta Delgada

ASSUNTO: parecer à Proposta de Decreto Legislativo Regional – “Quadro Legal da Pesca Açoriana”

Exmo. Senhor Presidente.

Na sequência do V. pedido, e acerca do assunto acima mencionado, vimos muito respeitosamente juntar o parecer que mereceu o Sindicato Livre dos Pescadores Marítimos e Profissionais Afins dos Açores.

Os mais respeitosos cumprimentos.

Pelo Sindicato:

Ponta Delgada, 28 de Maio de 2010

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 2145	Proc. N.º 102
Data: 01/05/27	8/2010



**Sindicato Livre dos Pescadores, Marítimos e
Profissionais Afins dos Açores**

A handwritten signature or set of initials in the top right corner of the page.

PARECER

Ponta Delgada, 28 de Maio de 2010



Sindicato Livre dos Pescadores, Marítimos e Profissionais Afins dos Açores

Exmo. Senhor Secretário Regional da Presidência

QUADRO LEGAL DA PESCA AÇOREANA

Exmo. Senhor Secretário Regional da Presidência

Recebemos de V. Exa. a comunicação para elaboração de parecer acerca do quadro legal da pesca açoriana, o qual desde já nos congratulamos com tal preocupação.

Nem sempre, infelizmente, este sector da actividade económica mereceu por parte dos órgãos ou agentes políticos da Região tal consideração.

Diga-se aliás, tal pretensão não deixa de merecer da parte do sindicato o apreço pela iniciativa que, tendo em conta as inúmeras variáveis que tal assunto pode envolver, nomeadamente conteúdos, estudos, realidades, vivências, e tudo o que a realidade da pesca envolve e em termos de interdisciplinaridade, revela-se uma tarefa verdadeiramente ambiciosa e corajosa.

É que, quando se fala de um quadro legal, a própria expressão nos indicia claramente uma pretensão legislativa abrangente a toda a realidade da pesca.

Lemos por isso com atenção todo o preâmbulo da Proposta. Entre outros considerandos chamou-nos a atenção a Vossa referência para a pesca, vista como uma "fonte de sustentação económica, como também criar novas e importantes oportunidades de desenvolvimento social e de emprego na R A Açores.

Nesta sequência, o nosso parecer inclina-se para a seguinte questão: sabido, que existe alguma legislação avulsa respeitante ao nosso objecto, porque não ter o legislador regional mais audácia e fazer uma compilação abrangente a todos os diplomas avulsos e aproveitando esta ocasião, para inovar e criar um corpo legislativo mais abrangente?

A este propósito, e atendendo à realidade específica da Região Autónoma dos Açores, questiona-se o Sindicato qual a razão para não incorporar no texto da proposta um capítulo referente à questão do contrato individual de trabalho para os profissionais



Sindicato Livre dos Pescadores, Marítimos e Profissionais Afins dos Açores

da pesca.

É que, é do conhecimento geral que o assalariado da pesca, sendo a parte mais fraca da relação de trabalho, poderia ver nesta proposta plasmadas algumas reivindicações, que um contrato de trabalho, inequivocamente lhe traria em termos de segurança no trabalho, e perspectiva duradoura na sua manutenção e em tudo o que em matérias de direitos sociais tal acarretaria.

Só assim, pensamos, que se estaria a dar pleno sentido ao espírito do texto do preâmbulo da Proposta.

Pelo que propomos no Capítulo I, artº 1º acrescentar uma alínea i) com o seguinte teor: regulamentação das normas laborais da pesca.

Continuando a análise ao texto da proposta, verificou-se uma constante. Ou seja, em todo o articulado verifica-se a assunção e centralização das tomadas de decisão e execução sempre por intermédio de um membro responsável do Governo Regional, razão pela qual, o Sindicato é da opinião que as várias associações que lidam com o tema da pesca deveriam ser ouvidas e consultadas.

Estas associações, pela sua experiência empírica, no "terreno", sempre muito valiosa e útil, não podem por essa razão serem dispensadas e alheadas dos processos de decisão. Além disso, hoje em dia, as associações da pesca já estão qualificadas e preparadas para o efeito, através pareceres, estudos, e consultadorias técnicas. Esta até seria uma boa forma de responsabilizar as próprias associações.

Veja-se por exemplo o seguinte: os arts. 1º, 10º, 12º, 26º e 35º.

Nestes casos, somos do parecer que deveria acrescenta-se a estas normas um denominador comum ou seja, que nelas ficasse plasmado a obrigação de consulta e parecer prévio das associações da pesca.

Só assim se daria sentido a todo o espírito do preâmbulo, bem como se introduziria o princípio da democracia participativa.

Por fim cabe analisar a questão das coimas.

No direito português existe, podemos dizer, uma hierarquia ou dois graus de



Sindicato Livre dos Pescadores, Marítimos e Profissionais Afins dos Açores

matérias de dignidade penal. Ou seja, temos um tipo de normas verdadeiramente penais, no seu sentido mais estrito, com dignidade penal, que atenta a sua gravidade estão previstas no Código Penal e por isso as condutas aí previstas pelo agente são tidas como factos que tipificam crimes.

Depois num outro grau, encontramos as contra-ordenações que tipificam actos que, não tendo dignidade criminal ou penal, no sentido acima descrito, ou seja menos gravosas, têm à mesma a si associadas uma conduta reprovável, mas não criminosa.

Esta circunstância verdadeiramente sintética, faz-nos alguma perplexidade quando somos confrontados com coimas a aplicar pela autoridade administrativa de 50.000,00.

Ora, é bem sabido, que tais montantes vão e estão muito acima do que qualquer tribunal em Portugal aplica a quem é ali é julgado, precisamente por condutas mais graves do que as previstas nas contra-ordenações

Ou seja, é perverso, penalizar ou prever penalizações para situações menos gravosas criminalmente (caso das contra-ordenações), quando situações que tipificam verdadeiros crimes, as multas andam na casa dos 600,00, 800,00 €

Em suma, com estas coimas, o que a proposta estabelece é que quem prevarica de forma menos grave, não penalmente censurável, pela via daquelas acaba por ser mais penalizado.

Ora isto, no nosso entender não faz sentido.

Além de que a técnica de uma moldura tão larga, encerra, no nosso entender, verdadeiramente um poder discricionário nas mãos da autoridade administrativa.

Assim, sobre o montante das coimas dever-se-ia reduzi-las a um terço dos valores propostos, nas vertentes mínima e máxima.

Por outro lado, somos da opinião que as contra-ordenações se deveriam classificar em leves, graves e muito graves, sendo as leves as que por exclusão de partes, não forem classificadas de graves ou muito graves.

Quanto às sanções acessórias, o texto da proposta deveria prever casos da dispensa da sua aplicação, bem como da sua atenuação especial, consoante tratar-se de



Sindicato Livre dos Pescadores, Marítimos e Profissionais Afins dos Açores

uma contra-ordenação grave ou muito grave, nomeadamente o facto do infractor ser primário, as circunstâncias das mesmas, ou não ter praticado qualquer contra-ordenação grave ou muito grave nos últimos três anos.

Neste capítulo também se deveria prever a suspensão da execução da sanção acessória e caução de boa conduta, verificando-se os pressupostos da lei penal para fazer depender a suspensão da execução das penas.

A caução poderia situar-se entre os 100,00 e os 500,00 €

Finalmente ainda relacionado com este capítulo, estranhámos não haver uma norma que consagre um critério para a punibilidade da contra-ordenação por negligência.

Achamos haver aqui uma lacuna a suprimir.

Estas são pois as conclusões a que chegamos, certos de que, com humildade, mas sempre com devido respeito, tais questões irão merecer de Vs. Exas. a atenção devida, e verem a luz do dia no futuro Decreto Legislativo Regional, diploma em que todos se possam orgulhar, nesta causa comum e tão importante, diria mesmo essencial, não só para quem estas matérias dizem mais respeito, ou estão mais directamente relacionadas, como para todos os açorianos em geral.

Com os melhores cumprimentos, subscrevo-me atenciosamente.

Pelo Sindicato

Ponta Delgada, 28 de Maio de 2010-05-27